



CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO CONFE N.º 314 de 16 de DEZEMBRO de 2015.

ALTERA REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONFE Nº 313 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que tem havido controvérsias no entendimento da Art. 1º da Resolução nº 313 de 03 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do Art. 1º da Resolução 313 de 03 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 2º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Tesoureiro dos Conselhos de Estatística – Federal e Regionais, devem residir na área da Região Metropolitana da Capital do Estado que sedia o Conselho;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2015.

Luiz Carlos da Rocha
Presidente do CONFE

Esta Resolução foi aprovada na reunião plenária extraordinária de n.º 1409 realizada. No dia 16/12/2015.